

## Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SERGB/SUBADM Nº 38 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E PARA INTEGRAREM AS EQUIPES DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.650, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto, na Resolução SERGB nº 12, de 24 de setembro de 2020, que trata de delegação de competência para práticas de atos de gestão, bem como o que consta no processo nº SEI-370003/000024/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Agente de contratação, Pregoeiro e para integrarem a respectiva equipe de apoio da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB, na forma dos artigos 6º LX e 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores abaixo relacionados:

**I - agente de contratação**  
NADSON DIEGO RIBEIRO DE ALECRIM, ID 5115315-7

**II - agente de contratação substituto**  
CHRYSYIAN IVAN DE SOUZA BENEVIDES, ID 5101564-1,

**III - equipe de apoio**  
JOSE NILSON DO NASCIMENTO, ID 4393509-5  
LUCAS HENRIQUE IGREJA COUTINHO, ID 5101049-6

**IV - membro suplente**  
MURYLO JESUS DOS SANTOS, ID 5164279-4

**Parágrafo Único** - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 2º** - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SUBLOG/SEPLAG.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de agosto de 2025

**RICARDO CARDOSO DOS SANTOS**  
Subsecretário de Administração

Id: 2667239

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SETD Nº 85 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/000890/2025, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 49.578, de 07 de abril de 2025;

- a importância da governança de dados para a gestão eficiente e segura das informações públicas; e

- a necessidade de disciplinar o funcionamento interno e a organização do Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de disciplinar seu funcionamento interno e sua organização, em conformidade com o art. 7º do Decreto Estadual nº 49.578/2025.

**CAPÍTULO II  
PRESIDÊNCIA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** - O Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro será presidido pelo Secretário de Estado de Transformação Digital.

**Art. 3º** - Os membros do Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro serão designados mediante indicação da autoridade máxima do órgão ou entidade, por meio de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro (SEI-RJ), com posterior publicação no Diário Oficial.

**§1º** - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Estadual nº 49.578/2025.

**§2º** - Os membros titulares, quando impossibilitados de participar das reuniões, serão representados pelos suplentes.

**CAPÍTULO III  
DAS REUNIÕES**

**Art. 4º** - O Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro realizará reuniões ordinárias uma vez a cada 04 (quatro) meses e extraordinárias sempre que convocado pela Secretaria-Executiva ou por solicitação de um de seus membros.

**§1º** - As reuniões poderão ocorrer presencial ou remotamente.

**§2º** - O quórum para as reuniões é de 02 (dois) terços dos membros.

**§3º** - Caso não exista quórum, será lavrado um termo de ocorrência, registrando as presenças e as ausências.

**§4º** - Serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes as sugestões a que se refere o art. 6º, inciso III do Decreto Estadual nº 49.578/2025.

**§5º** - Quando proposta por um de seus membros, a criação de Grupos Técnicos deverá ser aprovada por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 5º** - Poderão ser convidados especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar das reuniões do Comitê ou dos Grupos Técnicos, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.578/2025, sem direito a voto.

**CAPÍTULO IV  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** - Compete ao Presidente do Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - proferir o voto de desempate nas votações previstas no art. 4º, § 4º e § 5º, quando houver empate; e

III - encaminhar as sugestões aprovadas pelo Comitê, nos termos do art. 4º, § 5º, aos órgãos e entidades competentes para sua análise, conforme a matéria em questão, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 49.578/2025.

**Art. 7º** - Compete à Secretaria-Executiva do Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro, exercida pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):

I - organizar a pauta e as reuniões do Comitê;

II - conduzir os trabalhos e as discussões durante as reuniões;

III - monitorar e reportar a implementação das recomendações e proposições do Comitê; e

IV - redigir e divulgar as atas das reuniões.

**Art. 8º** - Compete aos membros do Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro:

I - comparecer às reuniões, representando seus respectivos órgãos e entidades;

II - contribuir para o estudo, as discussões e proposições do Comitê;

III - exercer o direito de voto;

IV - propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

V - propor a criação de Grupos Técnicos, quando entender pertinente; e

VI - solicitar a realização de reuniões extraordinárias, nos termos do art. 4º, caput.

**CAPÍTULO V  
GRUPOS TÉCNICOS**

**Art. 9º** - O Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro poderá instituir Grupos Técnicos para análise ou acompanhamento de temas específicos relacionados à governança de dados, nos termos do art. 4º, § 5º.

**Parágrafo Único** - Poderão participar dos Grupos Técnicos os membros do Comitê de Governança de Dados do Estado do Rio de Janeiro, bem como representantes de outros órgãos e entidades que forem convidados ou que solicitem participação.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

**FERNANDO BRAGA MARTINS**  
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2667276

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-330001/001441/2024** - Consubstanciado no VOTO GCS-3, exarado pelo Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerron, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ 103.162-4/2025, index. 106018330, **DETERMINO A ANULAÇÃO** do ato de inabilitação do consórcio CONSTRUTOR LÍDER MONJARDIM VALE VERDE, bem como dos demais atos administrativos subsequentes adotados no processo licitatório relativo à Concorrência Eletrônica nº 20/2024 (processo administrativo nº SEI330001/001441/2024), incluindo o Contrato SEIOP nº 005/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP) e a empresa Construtora Axial LTDA, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE ITACURUÇA, 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ".

Id: 2667350

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 01/08/2025**

**PROCESSO Nº SEI-330005/000508/2025** - RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor do Instituto HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.665.632/0001-11, no valor de R\$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais), nos termos da autorização do Ilmo. Sr. Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesa, doc. SEI 105921746.

Id: 2667172

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DO PRESIDENTE  
DE 30.07.2025**

**DESIGNA**, a contar de 29/07/2025, os servidores: **JOSÉ LUIZ TEIXEIRA DA SILVA**, Diretor da DIRCOT, Id. Funcional nº 28.36964-5, como gestor, **LUCIANO LUCAS MÜLLER**, Superintendente/SUPSIONAL, Id. Funcional nº 28.35056-1, **LUIZ ROBERTO PEREIRA SILVA**, Diretor/COOPFD, Id. Funcional nº 43.83286-5 e **BIANCA BATISTA XAVIER**, Assistente II/SUPSIONAL, Id. Funcional nº 51.33105-5, como fiscais, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo SEI-330002/026518/2025, a favor da SINAPE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., relativo ao Contrato nº 019/2025. Processo nº SEI-330002/034543/2025.

Id: 2667404

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 30.07.2025**

**PROCESSO Nº SEI-330022/002261/2022** - HOMOLOGO e ADJUDICO, o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica CE 002/2025, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA TRAVESSIA DE PEDESTRES, RECUPERAÇÃO DE PONTE E TRAVESSIA EXISTENTE (DONANA), NA RJ-216 NO KM 04 - EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, onde o Agente de Contratação declarou vencedora do item único a empresa ENEX CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 900.663,15 (novecentos mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Id: 2667125

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 30.07.2025**

**PROCESSO Nº SEI-330002/027005/2025** - AUTORIZO a dispensa de licitação visando à contratação direta da empresa RPAM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à "Aquisição de catracas eletrônicas, tipo pedestal, através da proposta mais vantajosa, a serem utilizadas na entrada do edifício sede da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM", no valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), fundamentado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Id: 2667405

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

**SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 49 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO/REAVALIAÇÃO DE ATIVOS, VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-480001/000377/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar membros para compor a Comissão de Inventário, Avaliação/Reavaliação de Ativos, Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis desta Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, nos termos do art. 54, inciso I, e Art.75 do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 c/c art. 5º do Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013 c/c art.5º, parágrafo único, da Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014, para os devidos fins.

**Art. 2º** - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

- HUGO RODRIGUES AGUIAR, Id. Funcional nº 5.115.644-0 - Presidente

- JOÃO GUILHERME MEIRELES SANT'ANNA, Id. Funcional nº 5.156.945-0

- MARCELO DE ALMEIDA MARTINS, Id. Funcional nº 5.128.218-6

- RODRIGO ANTONIO DA SILVA, Id. Funcional nº 5.161.328-0

**Art. 3º** - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de inventário, avaliação/reavaliação de ativos, vistoria e baixa de vida útil previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - As designações de que trata esta Resolução não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**  
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2667305

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
DE 01.08.2025**

**NOMEIA CAIO POLIDO BRAGA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, em vaga anteriormente ocupada por Vinicius dos Santos Silva, ID Funcional nº 51080290, com validade a contar de 01/08/2025. Processo nº SEI-480002/006509/2025.

Id: 2667097

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 01.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-480002/005028/2025** - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 7.506,00 (sete mil quinhentos e seis reais), para participação no 12º Fórum do Biogás, em favor da ABIGAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO BIOGÁS E DO BIOMETANO / CNPJ: 19.720.194/0001-28.

Id: 2667406